



## RESOLUÇÃO Nº 009/2024

**EMENTA:** Dispõe sobre a Criação da PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE EXU, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais determinadas pelo Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário Luiz Gonzaga aprovou, na sessão ordinária do dia 08/08/2024, e ele Promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica instituída no âmbito do Poder Legislativo de Exu, a Procuradoria Especial da Mulher, com o objetivo primordial de proteger os direitos das mulheres Exuenses, principalmente contra a violência e a discriminação, cooperando com organismos Estaduais e Federais na promoção dos direitos da mulher e promovendo um espaço de discussão de políticas mais igualitárias e justas.

**Art. 2º** A Procuradoria Especial da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, formada preferencialmente por Procuradoras Vereadoras que contarão com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Municipal.

**Art. 3º** A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta, designadas pelo Presidente da Mesa diretora.

§ 1º O mandato da Procuradora da Mulher e da Procuradora Adjunta acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º. Na ausência de Vereadora para assumir as funções de Procuradora da Mulher e Procuradora Adjunta, poderão assumir as funções servidoras da Câmara Municipal, nos termos do *caput*.

**Art. 4º** Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I – zelar pela defesa dos direitos da mulher;

II – estimular o empoderamento da mulher por meio de campanhas como a da Reforma Política Inclusiva em favor da igualdade de participação entre homens e mulheres no legislativo;



III – incentivar a participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administração da Casa Legislativa;

IV – sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias, que assegurem direitos às mulheres no Município;

V – cooperar com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres.

VI – promover audiências públicas sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu *déficit* de representação na política;

VII – buscar mecanismos legais e práticos, a fim de que a mulher tenha efetivo apoio em todas as situações de vulnerabilidade;

VIII - Promover políticas públicas municipais, pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

IX – auxiliar as Comissões da Casa Legislativa na discussão de proposições que tratem no mérito, de direito relativo à mulher ou à família;

X - encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher, realizando o acompanhamento necessário.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se disposições contrárias.

Câmara Municipal de Exu-PE, 09 de agosto de 2024.

**ANTONIO PARENTE SOBRINHO**  
**Presidente**

Rua Eufrásio Alencar, s/n – Centro, EXU-PE -CEP: 56.230-000 Fone: (87) 3879-1099  
Email: camara.exu@hotmail.com